

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 038/16**

**(Processo FSA nº 11350/16)**

A Professora Dra. Leila Modanez, Presidente da Fundação Santo André, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação André,

FAZ SABER que o Conselho Diretor, em sua 146ª Reunião, ocorrida em 08/11/2016, aprovou a seguinte Resolução, para aplicação em 2017:

**Artigo 1º** - Turmas matutinas com média de 14 (quatorze) alunos ou menos, ao final de 2016, deverão migrar para o período noturno, a partir do 3º ano de cada curso.

**Artigo 2º** – Turmas com número médio de alunos entre 15 e 20, inclusive, serão avaliadas de forma que a soma dos alunos matriculados nos períodos matutino e noturno de uma dada turma e ano pague o custo total do Centro Universitário, rateado pela contribuição de receita gerada por curso.

**Parágrafo Único** – Em não havendo cobertura do custo total, uma das turmas migrará para o outro período da mesma turma e ano, a critério da Direção da Unidade.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 22 de novembro de 2016

  
Prof. Dra. Leila Modanez

Presidente